



CONSELHO REGIONAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 2ª REGIÃO

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, atualização, tratamento e enriquecimento de base de dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, mediante disponibilização de plataforma tecnológica para consultas cadastrais.

A contratação justifica-se em razão da necessidade permanente de atualização e tratamento da base cadastral de profissionais e pessoas jurídicas registradas no CONRERP 2ª Região, considerando a existência de informações desatualizadas, inconsistentes ou incompletas que comprometem a eficiência das atividades administrativas, especialmente nas ações de cobrança administrativa, comunicação institucional e recuperação de créditos tributários.

A medida visa assegurar maior efetividade na localização e contato com registrados, aprimorar os procedimentos administrativos relacionados à gestão cadastral e fortalecer as ações de regularização financeira desenvolvidas pelo Conselho, contribuindo para melhoria dos índices de arrecadação institucional e otimização dos recursos públicos empregados nas atividades administrativas e financeiras da Autarquia.

Além disso, a contratação de empresa especializada permitirá a utilização de plataforma tecnológica adequada para realização de consultas cadastrais, enriquecimento de dados e atualização de informações de pessoas físicas e jurídicas, garantindo maior rastreabilidade, segurança e confiabilidade no tratamento das informações institucionais.

A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pela confidencialidade, integridade e segurança das informações tratadas.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites legais estabelecidos.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme demonstrado no Processo Administrativo de Contratação nº 003/2026.



CONSELHO REGIONAL  
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 2ª REGIÃO

SÃO PAULO, 18 DE MAIO DE 2025.

Arthur Augusto Braga Siqueira  
CONSELHEIRO PRESIDENTE